



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 193/2017-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 707/2017, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 2.086.985,45, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Especial de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia – FUMORPGE.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 21 de junho de 2017.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
**Presidente – ALE/RO**

RECEBIDO NA DITEL  
Em 21/6/2017  
Horas 8:40  
Por: Flora





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 707/2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 2.086.985,45, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Especial de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - FUMORPGE.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 2.086.985,45 (dois milhões, oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Especial de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - FUMORPGE, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I, desta Lei.

Parágrafo único. O *superávit* financeiro indicado no *caput*, deste artigo, é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 21 de junho de 2017.

  
Deputado MAURÃO DE CARVALHO  
Presidente - ALE/RO





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 707/2017

### ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO			SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMORPGE</b>			<b>2.086.985,45</b>
11.010.04.092.1096.4027	PROMOVER MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PGE/RO	4490	0210	1.086.985,45
		4590	0210	1.000.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 2.086.985,45</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

MENSAGEM N. 141 , DE 14 DE JUNHO DE 2017.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 2.086.985,45, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - FUMORPGE."

Senhores Deputados, a presente propositura visa dar cobertura orçamentária às despesas de capital, até o montante de R\$ 2.086.985,45 (dois milhões, oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - FUMORPGE, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade, observadas no Ofício nº 155/GAB/PGE, de 11 de maio de 2017, e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCOLO DO GABINETE
DA PRESIDÊNCIA
Data Visto: 14/06/17
Nº: 11315
<i>M. Janilene</i>
Funcionário



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**PROJETO DE LEI DE 14 DE JUNHO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 2.086.985,45, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - FUMORPGE.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 2.086.985,45 (dois milhões, oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - FUMORPGE, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I, desta Lei.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput, deste artigo, é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada na parte inferior central do documento.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMORPGE</b>			<b>2.086.985,45</b>
11.010.04.092.1096.4027	PROMOVER MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PGE/RO	4490	0210	1.086.985,45
		4590	0210	1.000.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.086.985,45</b>

*[Assinatura]*



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

OFÍCIO Nº 155/GAB/PGE

Porto Velho, 11 de maio de 2017.

À Sua Excelência o Senhor

**George Alessandro Gonçalves Braga**


Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Curvo 2,

Edifício Rio Cautário, 6º andar.

Bairro: Pedrinhas - CEP: 76801-470, Porto Velho - RO

*CPG/SEPOG  
P/Procuradoria  
11/05/17*



**Assunto: Crédito adicional suplementar (superavit financeiro) para atender o FUMORPGE.**

Senhor Secretário,

1. Considerando a Lei nº 3.537, de 15 de abril de 2015, publicado no DOE nº 2680, de 15 de abril de 2015, que Cria o Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - FUMORPGE.
2. Considerando Resolução nº 001, de 23 de dezembro de 2015, Regulamenta o Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - FUMORPGE, que tem por finalidade complementar os recursos financeiros indispensáveis ao custeio e aos investimentos da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, voltados à consecução das suas finalidades institucionais.
3. Considerando as Leis e Normas que regem o Planejamento e Orçamento Público, dentre elas a Lei 4320/64; Lei nº 101/2000 (LRF), Decreto nº 200/67, é que se promove o planejamento das necessidades de custeio, investimentos de capital e os ajustes no PPA.
4. Considerando, os ajustes da elaboração do PPA 2016-2019, sendo definido e lançado no Sistema de Planejamento e Gestão SIPLAG - Módulo Orçamento 2016 a unidade orçamentaria 11010 - Fundo de Especial Modernização da Procuradoria Geral do Estado;
5. Considerando necessário o ajuste do saldo de 2016 conforme instrução da lei nº 4.320/64, paragrafo 2º do artigo 43, que estabelece a regra para apuração do superávit financeiro.
6. Considerando ainda, que é prioridade para o Estado de Rondônia, à aquisição de moveis para melhor estruturação das sedes da Procuradoria Regional, bem como aquisição de imóvel para a Procuradoria Regional de Ji-



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Paraná onde atualmente encontra-se instalada em imóvel alocado, atendendo aos municípios adjacentes da sua região, exercendo suas funções com elevado índice de processos das áreas administrativas e Judiciais.

7. Pelo exposto e por entender que se trata de despesas absolutamente imprescindíveis e inadiáveis, vimos solicitar de Vossa Excelência autorizar o setor competente para providenciar o Credito suplementar por Superavit Financeiro, do Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado – FUMORPGE - UG 11010, o valor total de R\$ 2.086.985,45 (DOIS MILHÕES, OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), apurados em Balanço Patrimonial do exercício 2016, no Projeto/Atividade e Elementos de Despesas abaixo especificados, Fonte de recursos: 0210 – Cota parte do FUMORPGE.

Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Suplemento (superavit financeiro)	Obs.
0210	4490.52	1.086.985,45	Para cobrir despesas com a material permanente e aquisição de imóvel para atender a PGE Regional
0210	4590.61	1.000.000,00	
<b>Total</b>		<b>2.086.985,45</b>	

8. Salientamos ainda a necessidade da criação e inclusão no orçamento do Fundo, Projeto/Atividade (**Ação: Promover melhorias dos serviços prestados pela PGE/RO**) com o objetivo de adquirir bens permanentes e bens imóveis no Programa 1096 – Fortalecimento da Estrutura Física da PGE/RO, (conforme detalhamento Anexo).
9. É imperioso justificar que tal solicitação se faz necessária, devido a previsão com aquisição de imóvel para instalações da unidade de Representação da PGE de Ji-Paraná/RO inseridos no PPA 2016/2019 e aquisição de Material permanente (mobiliários/cadeiras) para atender a PGE/Sede e Regionais.

Respeitosamente,

Alexandre Jorge da Silva  
Procurador Geral do Estado



UNIDADE GESTORA: 110010 - FUNDO ESP. DE MOD. DA PROC. GERAL DO EST. R  
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.  
ANO REFERÊNCIA : 2016

HORA EMISSÃO: 10:33:25  
DATA EMISSÃO: 22/02/2017

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.086.985,45	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Valores Restituíveis		0,00	0,00
Demais Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Invest e Aplic Tempor Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		2.086.985,45	0,00
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>			
Ativo Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a LP		0,00	0,00
Investimentos Temporários a LP		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Imobilizado		0,00	0,00
Bens Moveis		0,00	0,00
Bens Imoveis		0,00	0,00
(-) Deprec Exaus Amort Acumul.		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Softwares		0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Ind.		0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis		0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		0,00	0,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>2.086.985,45</b>	<b>0,00</b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Fornec e Contas a Pagar Curto Praz		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a CP		0,00	0,00
Obrig de Repartição a outros Entes		0,00	0,00
Valores Restituíveis		0,00	0,00
Apropriações de Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos LP		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

*Orlando Vieira da Costa*  
Orlando Vieira da Costa  
Contador - SUPER / SEFIN - RO  
Matrícula: 808130083

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Patrimônio Social e Capital Social			
Adiant P/ Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		0,00	0,00
Superávit/Déficits do Exercício			
Superáv/Défic de Exerc Anter	2.086.985,45		0,00
Ajustes de exerc anteriores	0,00		0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00		0,00
Total do Patrimônio Líquido	2.086.985,45		0,00
<b>TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2.086.985,45</b>		<b>0,00</b>

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

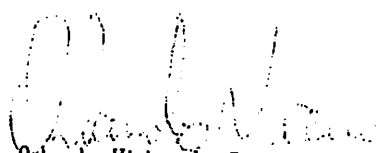
	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO (I)</b>		
Ativo Financeiro	2.086.985,45	
Ativo Permanente	0,00	0,00
Total do Ativo	2.086.985,45	0,00
<b>PASSIVO (II)</b>		
Passivo Financeiro		
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	0,00	0,00
<b>SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)</b>	<b>2.086.985,45</b>	<b>0,00</b>

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Atos Potenciais Ativos</b>		
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
<b>Atos Potenciais Passivos</b>		
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>FONTES DE RECURSOS</b>		
Ordinária		
Vinculado	0,00	0,00
COTA PARTE - FUMORPE	2.086.985,45	0,00
Total das Fontes de Recursos	2.086.985,45	0,00

  
 Orlando Vieira da Costa  
 Contador - SUPER / SEFIN - RO  
 Matrícula 80013068

UNIDADE: 110010 - FUNDO ESP. DE MOD. DA PROC. GERAL DO EST. RO  
MES: 12 - DEZEMBRO

**Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro**

VALORES EM: R\$ MIL

0210 - COTA PARTE - FUMORPGE	Disponibilidade Financeira Bruta		Restos a Pagar		Processados			Não Processados		Empenhos em Liquidação		Empenhos em Liquidação		Empenhos em Liquidação		Empenhos em Liquidação		Empenhos em Liquidação		Empenhos em Liquidação		Empenhos em Liquidação		Empenhos em Liquidação		Empenhos em Liquidação		Empenhos em Liquidação	
	0210 - COTA PARTE - FUMORPGE	0210 - COTA PARTE - FUMORPGE	0210 - COTA PARTE - FUMORPGE	0210 - COTA PARTE - FUMORPGE	0210 - COTA PARTE - FUMORPGE	0210 - COTA PARTE - FUMORPGE	0210 - COTA PARTE - FUMORPGE	0210 - COTA PARTE - FUMORPGE	0210 - COTA PARTE - FUMORPGE	0210 - COTA PARTE - FUMORPGE	0210 - COTA PARTE - FUMORPGE	0210 - COTA PARTE - FUMORPGE	0210 - COTA PARTE - FUMORPGE	0210 - COTA PARTE - FUMORPGE	0210 - COTA PARTE - FUMORPGE	0210 - COTA PARTE - FUMORPGE	0210 - COTA PARTE - FUMORPGE	0210 - COTA PARTE - FUMORPGE	0210 - COTA PARTE - FUMORPGE	0210 - COTA PARTE - FUMORPGE	0210 - COTA PARTE - FUMORPGE	0210 - COTA PARTE - FUMORPGE	0210 - COTA PARTE - FUMORPGE	0210 - COTA PARTE - FUMORPGE	0210 - COTA PARTE - FUMORPGE	0210 - COTA PARTE - FUMORPGE	0210 - COTA PARTE - FUMORPGE	0210 - COTA PARTE - FUMORPGE	0210 - COTA PARTE - FUMORPGE
	2.086.985	2.086.985	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total Consolidado</b>	<b>2.086.985</b>	<b>2.086.985</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

*Orlando Vieira da Costa*  
Orlando Vieira da Costa  
Gerente SUPER/SEFIN - RO  
Inscrição: 669136068

ANEXO OFICIO Nº 155/2017/GAB/PGE  
SUPERAVIT FINANCEIRO/FUMORPGE  
Solicitação de inclusão de Projeto/Atividade no  
Programa 1096 – Fortalecimento da estrutura Física da PGE/RO

**Detalhes da ação**

**Unidade Orçamentaria:** 11010 - Fundo Especial de Modernização Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - FUMORPGE

**Programa:** 1096 - FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA DA PGE/RO  
Tipo do Programa: Finalístico

**AÇÃO:** - PROMOVER MELHORIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE/RO  
Tipo da Ação: Projeto

**Detalhes da ação**

**Finalidade:** Melhoria da qualidade dos serviços de assistência jurídica, representação judicial e extrajudicial da Procuradoria Geral do Estado – PGE/RO.

**Descrição:** Aquisição de imóvel para instalação das Unidades Regionais da PGE/RO, nos municípios de Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena e Rolim de Moura, contratação de serviços de ampliações e reformas, serviços de pessoa jurídica e aquisição de outros bens permanentes.

**Função:** Administração

**Sub-Função:** Representação Judicial e Extrajudicial

**Forma de Implementação:** Direta

**Esfera:** Fiscal

**Informações do produto**

**Descrição do Produto:** Um Imóvel comercial medindo aproximadamente 350m<sup>2</sup> de construção, localizado na cidade de Ji-Paraná; Ampliações e reformas nas Unidades Regionais da PGE/RO e Aquisição de outros bens permanentes (veículos, mobiliários, equipamentos de informática e outros).

**Unidade de medida:** Porcentagem

**O produto desta ação em relação aos totais de meta física, é:** Não acumulativo

**Especificação do Produto:** Adquirir bens imóveis e outros bens permanentes

**Projetos PDES:** Nenhum projeto do PDES vinculado nesta ação.

### Memória de cálculo

	2016	2017	2018	2019
Total Dados Financeiros	R\$ 0,00	R\$ 2.086.985,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total Memória de Cálculo	R\$ 0,00	R\$ 2.086.985,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Item Memória de cálculo

	Discriminação	2016	2017	2018	2019
1	Aquisição de bens moveis, bens imóveis e reformas	R\$ 0,00	R\$ 2.086.985,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Sub-item da Memória de cálculo

	Discriminação	2016	2017	2018	2019
1.1	Aquisição de imóvel, ampliação e reformas nas sedes regionais e aquisição de bens permanentes	R\$ 0,00	R\$ 2.086.985,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Detalhamento da Memória de cálculo

	Discriminação	Unid. Medida	2016	2017	2018	2019	Custo
1.1.1	Aquisição de imóveis	%	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00
1.1.2	Ampliações e reformas	%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.3	Aquis. de equipamentos de informática	%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.4	Aquisição de veículos	%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.5	Aquisição de mobiliários	%	R\$ 0,00	R\$ 1.086.985,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.086.985,45

### Meta física

Informações do produto

**Descrição do Produto:** Imóvel e outros bens adquiridos, Ampliações e reformas

**Unidade de medida:** Porcentagem

**Especificação do Produto:** Adquirir bens imóveis e outros bens permanentes

Micro Região	2016	2017	2018	2019	Total
Região I	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
Região V	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
Região VI	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
Região VII	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
Região VIII	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
T o t a l	Total	100,00	0,00	0,00	100,00

Dados financeiros

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	2016	2017	2018	2019
Despesas Correntes	0210 - Cota Parte do FUMORPGE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas de Capital	0210 - Cota Parte do FUMORPGE	R\$ 0,00	R\$ 2.086.985,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 2.086.985,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	TOTAL Memória de Cálculo	R\$ 0,00	R\$ 2.086.985,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00